Prefeitura Municipal de Arcos

OFÍCIO N.º

ASSUNTO:- LEI Nº 794

Estabelece o Quadro Geral de funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Quadro Geral de funcionários do Município, a-partir de primeiro de Janeiro de 1974, e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO	CARGOS	VENCIMENTO ANUAL
	0 - Gabinete e Secretaria da Presidência	
00 - 1	Amanuense (de confiança).....	3.456,00
	1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito	
02 - 1	Secretário (de confiança). Cr$ 13.500,00	
02 - 1	Almoxarife. Cr$ 8.400,00	
02 - 1	Arquivista. Cr$ 6.780,00	
02 - 1	Contínuo. Cr$ 4.500,00	
09 - 1	Encarregado Cadastramento do INCRA.. Cr$ 3.900,00	37.080,00
	2 - Serviço de Fazenda	
11 - 1	Chefe do Serviço Fazenda (de confiança Cr$ 13.500,00	
11 - 1	Auxiliar de Coletoria..... Cr$ 8.580,00	
11 - 1	Auxiliar Administrativo..... Cr$ 3.900,00	
12 - 1	Fiscal Geral de Rendas..... Cr$ 13.500,00	39.480,00
	3 - Serviço do Patrimônio	
34 - 1	Encarregado Serviço Eletricidade.... Cr$ 8.340,00	
34 - 1	Aux. Enc. Serviço de Eletricidade... Cr$ 5.640,00	
34 - 1	Encarregado Usina Eletricidade..... Cr$ 4.500,00	
34 - 1	Aux. Enc. Usina de Eletricidade..... Cr$ 4.080,00	
96 - 1	Encarregado do Matadouro..... Cr$ 6.000,00	28.560,00
	4 - Serviço de Contabilidade	
16 - 1	Contador..... Cr$ 13.500,00	
16 - 1	Contador Auxiliar..... Cr$ 12.000,00	
16 - 1	Auxiliar de Contabilidade..... Cr$ 8.580,00	34.080,00
	5 - Serviço Educação, Saude Assist. Social	
61 - 1	Inspetor do Ensino Primário Rural... Cr$ 5.640,00	
61 - 27	Professores normalistas sal. mínimo Cr$ 114.000,00	
61 - 1	Professora concursada..... Cr$ 2.592,00	
61 - 1	Professora a 200,00 mensais..... Cr$ 2.400,00	
61 - 3	Professoras a Cr$187,20 mensais..... Cr$ 6.732,00	
61 - 7	Serventes escolares a Cr$187,20 mens. Cr$ 15.724,80	
66 - 1	Encarregado Praça Esportes (confiança) Cr$ 4.320,00	

Continua.....

67 - 1 Bibliotecário.....Cr$ 4.500,00
78 - 1 Guarda Sanitário.....Cr$ 5.400,00 161.308,80

6 - Serviço de Obras Públicas

90 - 1 Chefe Serviço de Obras (confiança)....Cr$10.000,00
91 - 1 Químico.....Cr$10.380,00
91 - 1 Encarregado Serviço Água e Esgotos....Cr$ 4.740,00
95 - 1 Jardineiro.....Cr$ 4.680,00 29.800,00

7 - Serviço Municipal Estradas Rodagem

42 - 1 Encarregado do S.M.E.R.....Cr$ 7.440,00
42 - 2 Tratoristas do S.M.E.R.....Cr$14.880,00
42 - 2 Motoristas do S.M.E.R.....Cr$12.240,00 34.560,00

SOMA..... Cr$ 368.324,80

Art. 2º - O Quadro de pessoal aposentado e pensionistas - do Município passa a ser o seguinte:

NÚMERO	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS	
1 -	Secretário-contador (vantagens de Secretário):		
	Proventos anuais.....Cr$	13.500,00	
	Abono familiar.....Cr$	2.835,00	
	Quinquênios.....Cr$	2.340,00	18.675,00
2 -	Chefes do Serviço de Fazenda:		
	Proventos anuais.....Cr$	22.080,00	
	Abono familiar.....Cr$	7.560,00	
	Quinquênios.....Cr$	2.932,80	32.572,80
1 -	Chefe do Serviço de Obras:		
	Proventos anuais.....Cr$	13.500,00	
	Abono Familiar.....Cr$	945,00	
	Adicionais de trintênio.....Cr$	1.350,00	
	Quinquênios.....Cr$	2.808,00	18.603,00
3 -	Professores Primário Rural:		
	Vencimentos anuais.....Cr$	6.739,20	
	Quinquênios.....Cr$	1.241,76	7.980,96
1 -	Motorista do S.M.E.R.:		
	Vencimentos anuais.....Cr$	8.100,00	
	Abono familiar.....Cr$	1.701,00	
	Adicionais de trintênio.....Cr$	810,00	
	Quinquênios.....Cr$	842,40	11.453,40
1 -	Pensionista:		
	Vencimentos anuais.....Cr$	2.460,00	
	Abono Familiar.....Cr$	688,80	3.148,80
	SOMA.....	Cr$	92.433,96

Art. 3º - Ficam criados os cargos constantes dos Quadros- que integram a presente lei. (?) . . . (+)

Art. 4º - São declarados de confiança e de livre nomeação e exoneração pelo Executivo Municipal, nos termos do art. 96, § 3º, da -/

Continua.....

Prefeitura Municipal de Arcos

OFÍCIO N.º

ASSUNTO:- Continuação..... Fl. 03

Constituição do Estado de Minas Gerais, os cargos seguintes:

1 - Amanuense
2 - Secretário
3 - Chefe do Serviço de Fazenda
4 - Chefe do Serviço de Obras
5 - Encarregado da Praça de Esportes

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de Janeiro de 1974.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 14 de dezembro de 1974.

Olívio Guimarães de Faria

OLÍVIO GUIMARÃES DE FARIA

PEDRO DE ALCÂNTARA TEIXEIRA - Pelo Secretário

(*) vetada a parte final do art. 3º, que continha a expressão:
"...e extintos os que não estiverem Deles mencionados."